

LEI Nº 3.948, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, visando a execução de Projeto Cultural na Estância Turística de Salto”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a execução de Projeto Cultural.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de abril de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo